



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente LEI
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 13 | 11 | 96
Retirado em: 03 | 12 | 96

LEI Nº 235/96, de 13 de Novembro de 1996.

**REVOGA O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 095/94, DE 23-02-94.**

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

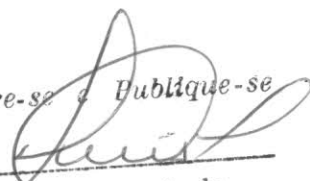
ART. 1º - FICA Revogado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 095/94, de 23-02-94, que Autoriza o Município de Mormaço firmar Convênio com a CEEE para cobrança da TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município.


ART. 2º - Os demais Artigos da referida LEI 095/94, de 23-02-94, já haviam sido alterados e revogados, respectivamente, pelas Leis Municipais nºs 198/95, de 20-12-95 e 201/96, de 29-02-96.

ART. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

Registre-se e Publique-se


Luis Carlos Machado
Sec. da Administração


ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 235 do lv 002 fls 116 A 117
Mormaço, 13 de nov. subscrito 19 96

